



CÂMARA DOS DEPUTADOS

GABINETE DO DEPUTADO JOSIVALDO-JP

PROJETO DE LEI Nº....., DE 2021.

(Do Sr. Josivaldo JP)

Dispõem como prioridade no Plano Nacional de Vacinação, Professores é a inclusão das forças Policiais e bombeiros no processo de imunização contra a Covid-19 nos municípios brasileiros considerados essenciais ao controle da pandemia e manutenção da ordem pública e das outras providencias.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, passa a vigorar acrescida dos seguintes §§2º e 3º, renumerando-se o parágrafo único como §1º:

“Art.3º.....

§2º O Processo de imunização contra a Covid - 19, no Plano Nacional de Vacinação, deverão priorizar os profissionais da educação de todo o território nacional.

§3º A inclusão das forças policiais e bombeiros entre as prioridades para a vacinação contra a Covid-19, se dá pelas medidas sanitárias para controle da pandemia, incluem, muitas vezes, a realização de procedimentos pré-hospitalares de urgência realizados pelas forças policiais, somados ao transporte de enfermos entre estados e municípios, devido a alta ocupação dos leitos em algumas localidades. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICATIVA

Segundo o Ministério da Saúde, a disseminação do novo coronavírus (COVID-19) no Brasil já atingiu quase 12.220.011 milhões de habitantes, resultando em mais de 300.685 mil mortes, em 25 de Março de 2021.

Diante da importância da vacinação, nos municípios brasileiros, que deverá efetivar seu próprio calendário de vacinação e tendo em vista que os Professores e as Forças Policiais sejam prioridade no plano nacional de vacinação uma vez que, em sua ampla maioria, também possuem doenças pré-existentes que as colocam como alvos do novo coronavírus.

Sem contar que muitos das vezes as forças policiais e os bombeiros têm árdua missão de realizar os procedimentos pré-hospitalares de urgência sendo primordiais na missão de salvar vidas, somados ao transporte de enfermos entre estados e municípios, devido à alta ocupação dos leitos em algumas localidades.

O Brasil tem 2,6 milhões de professores, aos profissionais da educação, que estão ansiosos pela volta das aulas presenciais com a sua dedicação em transmitir o saber, observamos a necessidade de incluirmos tais profissionais na linha de frente da vacinação.

Pela importância e gravidade exposta da maior crise de saúde pública sofrida em nosso país, de assegurar o direito à saúde e melhorar a qualidade de milhares de pessoas e que sugerimos como grupo prioritário para o recebimento da vacina contra o COVID-19, além dos profissionais de saúde e profissionais que prestam serviço no ambiente hospitalar, as pessoas com deficiência os profissionais de segurança pública, os professores em atividade estabelecidos em regulamento.

Pela relevância do presente Projeto, contamos com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, XX de Março de 2021.

Dep. JOSIVALDO JP
PODEMOS - MA

